

**REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 055/2025/DG/PGGM**

**INSTITUI**, no âmbito da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho, o Consultório Farmacêutico Clínico e dá outras providências.

**A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, e sobre a organização e funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando **Resolução CFF nº 357/2001**, a Assistência Farmacêutica é o Conjunto de ações e serviços que visam assegurar a assistência integral, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde nos estabelecimentos públicos e privados, desempenhados pelo farmacêutico ou sob sua supervisão

Considerando o **Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, que regulamenta a Lei nº 8.080/1990, dispondo sobre a organização do SUS e a integralidade da assistência;

Considerando a **Lei Federal nº 13.021, de 8 de agosto de 2014**, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas, reconhecendo as farmácias como estabelecimentos de saúde;

Considerando a **Resolução CFF nº 585, de 29 de agosto de 2013**, que regulamenta as atribuições clínicas do farmacêutico, incluindo a atuação em consultório farmacêutico;

Considerando a **Resolução CFF nº 720, de 26 de novembro de 2022**, que dispõe sobre os requisitos para funcionamento do consultório farmacêutico, assegurando o atendimento individualizado e humanizado;

Considerando a **Resolução CFF nº 724, de 29 de novembro de 2022**, que aprova o Código de Ética Farmacêutica e dispõe sobre os princípios e normas que orientam a conduta profissional do farmacêutico;

Considerando a **RDC ANVISA nº 44, de 17 de agosto de 2009**, que estabelece Boas Práticas Farmacêuticas e requisitos para ambientes de atendimento privativo;

Considerando a **Portaria GM/MS nº 2.848, de 6 de novembro de 2007**, que insere o atendimento farmacêutico na tabela de procedimentos do SUS;



Considerando a experiência positiva registrada no **Plano Piloto do Consultório Farmacêutico Clínico na PGGM**, implantado em 18 de março de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir, no âmbito da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho, o **Consultório Farmacêutico Clínico**, destinado à prestação de serviços clínicos farmacêuticos, incluindo acompanhamento farmacoterapêutico, orientação sobre o uso seguro e racional de medicamentos, promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com as legislações vigentes.

**Art. 2º** O Consultório Farmacêutico funcionará nas dependências da PGGM, em ambiente exclusivo, assegurando privacidade, acessibilidade e humanização no atendimento, conforme os requisitos estabelecidos pela RDC ANVISA nº 44/2009 e pelas resoluções do Conselho Federal de Farmácia.

**Art. 3º Designar** o Tenente Farmacêutico Clínico Jones Costa Fonseca para atuar como responsável técnico pelo Consultório Farmacêutico, cabendo-lhe:

- I – Executar e registrar atendimentos clínicos farmacêuticos;
- II – Garantir a confidencialidade das informações e o cumprimento das normas sanitárias e éticas;
- III – Implementar protocolos de atendimento e monitoramento de pacientes;
- IV – Produzir relatórios periódicos de atividades, encaminhando-os à Direção-Geral e à Unidade de Controle Interno da PGGM;
- V – **Aprovar** o fluxograma do Consultório Farmacêutico na forma do anexo único desta Portaria.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

**DIRETORIA GERAL DA POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO**, em Manaus, 14 de agosto de 2025.

(Assinado digitalmente)

**MONIQUE SOUZA CREDIE - CAP QCOBM**

Diretora Geral da Policlínica Governador Gilberto Mestrinho

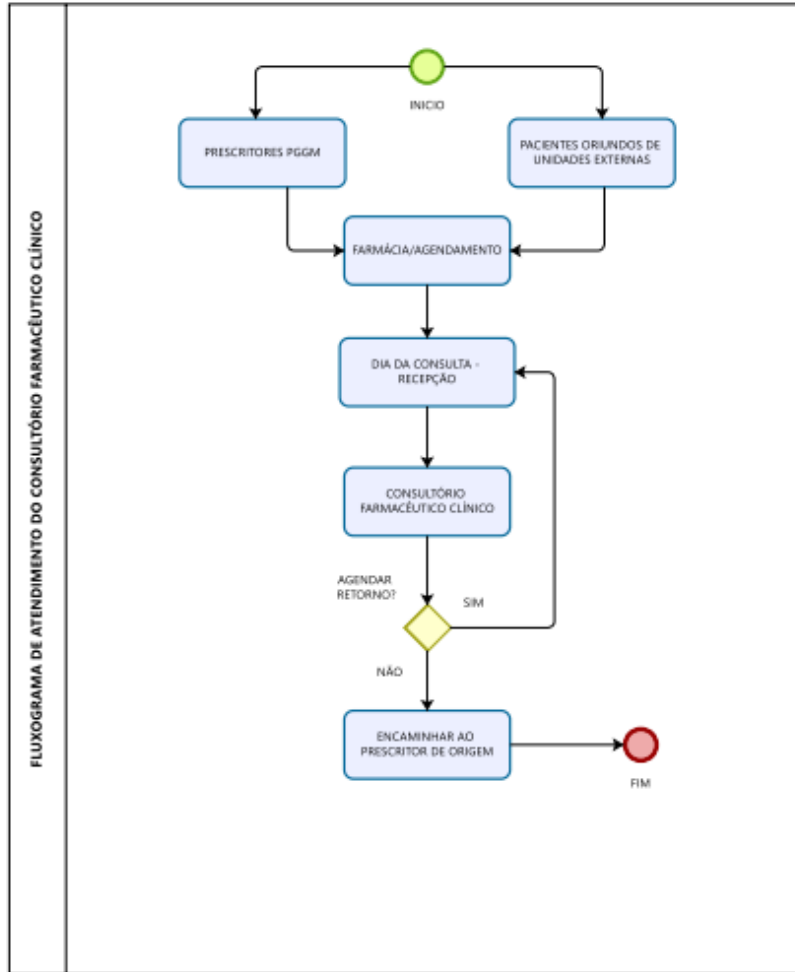




## ANEXO ÚNICO

### FLUXOGRAMA DO CONSULTÓRIO FARMACÉUTICO DA POLICLÍNICA GOVERNADOR GILBERTO MESTRINHO

FLX-0001-GTC-SFAR-AS



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO DO CONSULTÓRIO FARMACÉUTICO CLÍNICO

Powered by  
 Modeller

Folha: 5



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/23E3.22AE.6328.667E/21C52BF1>  
Código verificador: 23E3.22AE.6328.667E CRC: 21C52BF1

Documento 23E3.22AE.6328.667E assinado por: MONIQUE SOUZA. CRED: 786\*\*\*\*\* em 12/08/2025 às 11:12 utilizando assinatura por login/senha.  
Documento 23E3.22AE.6328.667E assinado por: ESTEVÃO LINCOLN DE SOUZA CAVALCANTI.516\*\*\*\*\* em 12/08/2025 às 05:55 utilizando assinatura por login/senha.

